



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 629  
09 de março de 2026

*Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011*



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

**DENNINSSON PERICLES PEREIRA ALMEIDA:05670176138**

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

## SUMÁRIO

1. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	2
2. DECRETO.....	3
3. AVISO DE LICITAÇÃO.....	3
4. EXTRATO DE CONTRATO.....	3

### 1. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

### 2. DECRETO

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 / 2026.

**ASSUNTO:** Notificação para Retomada Imediata dos Serviços sob Pena de Rescisão Contratual

**CONTRATO:** Nº 007/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de pavimentação com CBUQ em vias urbanas do Município de Lavandeira – TO

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Lavandeira – TO.

CNPJ nº 01.618.402/0001-17

**NOTIFICADA:** CMN Construções, Pavimentações e Locações LTDA  
CNPJ nº 38.251.619/0001-41

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – TO, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato supracitado, NOTIFICA FORMALMENTE a empresa CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, contratada para execução da obra de implantação de pavimentação com CBUQ em vias urbanas do Município, quanto à paralisação injustificada dos serviços objeto do Contrato nº 007/2023.

Conforme verificado pela fiscalização técnica da obra, constatou-se que os serviços encontram-se paralisados, situação que compromete o cronograma físico-financeiro do empreendimento e ocasiona prejuízos ao interesse público, bem como à adequada execução do objeto contratado.

Nos termos das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, a inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão administrativa, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Dessa forma, FICA A EMPRESA NOTIFICADA para que proceda com a retomada efetiva dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, devendo:

1. Mobilizar novamente equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à continuidade da obra;
2. Apresentar à fiscalização municipal cronograma atualizado de execução dos serviços;
3. Informar formalmente o responsável técnico pela condução dos trabalhos, com a devida ART ou registro profissional.

Adverte-se que o não atendimento desta notificação dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento contratual, podendo resultar na adoção das seguintes medidas administrativas:

- aplicação das penalidades previstas no contrato;
- aplicação de multa contratual;
- instauração de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato;
- suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- demais sanções previstas na legislação aplicável.

Ressalta-se que a presente notificação constitui medida administrativa formal e preventiva, destinada a oportunizar à contratada a regularização da execução contratual antes da adoção das medidas mais gravosas previstas em lei.

Solicita-se, ainda, que a empresa se manifeste formalmente no prazo estabelecido, apresentando justificativa técnica e cronograma de retomada dos serviços.

Lavandeira – TO, 09 de Março de 2026.

DENINSSON PERICLES PREIRA ALMEIDA

**Prefeitura Municipal de Lavandeira – TO**

JHONATHA RUAN RIBEIRO DA LUZ

Engº Civil – Fiscal de Obras do Município - Crea:210.691/D-TO

**DECRETO Nº 022/2026**

Lavandeira-to, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da comissão de contratação, agente de contratação e pregoeiro conforme da lei 14.133/21 adotando outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conforme disposição prevista na Constituição Federal da República e Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública;

CONSIDERANDO, que conforme artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de certame até a homologação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lavandeira–TO, a comissão de contratação, composta pelos servidores abaixo descrito, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I. SÁTILLA ADRYENNE MOREIRA DAMASCENA – Presidente.

II. EDSON DE JESUS DIAS – Membro.

III. NOEDSON GONÇALVES GOMES – Membro.

IV. AMANDA OLIVEIRA MENDES – Suplente.

Art. 2º. Designa a servidora SÁTILLA ADRYENNE MOREIRA DAMASCENA para exercer a função de Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: Quando o procedimento licitatório se tratar de pregão, este será conduzido pelo servidor WARLEY AMARAL EVANGELISTA, que fica designado para função de Pregoeiro, sem prejuízo de suas funções. Em caso de impedimentos ou qualquer falta justificada, designar a servidora Sátilla Adryenne Moreira Damascena para substituir o pregoeiro.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quanto ao processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos;

III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – Indicar o vencedor do certame;

IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 6º A comissão de contratação e o agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno.

Art. 7º A atuação dos servidores designados por meio deste Decreto será sem prejuízos de suas funções.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos nove dias do mês de março de 2026.

### 3. AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Lavandeira- Tocantins

Fundo Municipal de Educação de Lavandeira- Tocantins

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 01/2026 - SRP - Processo Nº. 03/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Lavandeira-TO, através do pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Airton Senna s/nº, Centro, Lavandeira/Tocantins: **Pregão Presencial Nº 01/2026 - SRP - PROCESSO Nº. 03/2026**, no dia 20 de Março de 2026 às 09h00min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Contratação de empresa para locação de ônibus escolar, sem fornecimento de motorista e combustível, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento das rotas rurais (mosquito e ponta d'água) do município de LAVANDEIRA – TO, de acordo com Edital e Termo de Referência. O Edital e Anexos estão à disposição e deverão ser adquiridos junto a CPL em Lavandeira – TO das 07h:00min as 11h:00min por e-mail [licitacaolavandeira@gmail.com](mailto:licitacaolavandeira@gmail.com) no site do Município <https://lavandeira.to.gov.br>. Informações Tel.: (63) 3697-1106.

Lavandeira- TO, 09 de Março de 2026.

WARLEY AMARAL EVANGELISTA

Pregoeiro

### 4. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº:014/2026

Inexigibilidade de Licitação nº:005/2026

Contrato nº: 014/2026

Contratante:Município de Lavandeira – TO,CNPJ nº 01.618.402/0001-17.

Contratada:Arara Comunicação, Produção e Eventos LTDA,CNPJ nº 29.739.209/0001-53.

Objeto:Contratação de apresentação artística (show) da banda PAGODÃO SA

A ser realizada durante os festejos do Município de Lavandeira–TO,

No dia 10 de maio de 2026, no Balneário Beira Rio.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Vigência:09 de Março de 2026 a 29 de Maio de 2026.

Data da Assinatura do Contrato:09 de Março de 2026.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática:10.03.04.122.0003.2.003

Natureza da Despesa:3.3.90.39

Fonte de Recursos:1.500.0000

Ficha:03368

FundamentaçãoLegal:Art.74,incisoll, da Lei Federalnº14.133/2021

Lavandeira – TO, 09 de Março de 2026.